

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Edital 001/2009

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Maravilhas, Graciliano Garcia Capanema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atendimento da Lei Orgânica Municipal e da Lei Nacional nº 8.666/1993 e disposições posteriores e das leis municipais de regulamentação do quadro de pessoal e de cargos e salários, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, para provimento de cargos vagos, bem como dos que venham a vagar ou ser criados no prazo de validade deste Concurso que será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, nos termos do presente Edital

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

1.1 Os códigos, cargos, jornada de trabalho, vagas, salário, escolaridade /requisitos e atribuições, que são objeto do presente edital são os estabelecidos no **ANEXO I**.

2. DO LOCAL DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO:

- 2.1 Local de Trabalho: Nas unidades da Administração Municipal e conveniadas.
- 2.2 Regime Jurídico Único Estatutário.
- 2.3 Regime Previdenciário: RGPS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal Nº 70.436 de 18/04/72

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Edital implicará na sua não efetivação.

4.2 O valor da taxa de inscrição:

- **Nível Alfabetizado:**
Para os cargos de Operador de Máquina I e Mecânico – **R\$80,00**
Para os demais cargos de nível Alfabetizado – **R\$45,00**
- **Nível de Ensino Fundamental – R\$80,00**
- **Nível Médio/Técnico – R\$80,00**
- **Nível Superior – Professor– R\$100,00**
- **Nível Superior – Especialista em Educação e demais cargos – R\$150,00**

4.3 As inscrições serão recebidas **somente via INTERNET**, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

4.3.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.3.2 O candidato somente poderá concorrer a um cargo, devendo preencher essa opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o respectivo código contido no **Anexo I** deste Edital.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fumarc.org.br – *link* correspondente à “Concurso Público – Edital 01/2009” durante o período de inscrições, de 11 de janeiro de 2010, com início às 09 horas e término em 11 de fevereiro de 2010, às 22 horas (**horário de Brasília/DF**) e cumprir os seguintes procedimentos:

4.4.1 Ler atentamente o Edital.

4.4.2 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia, filiação e data de nascimento), com a respectiva indicação do órgão expedidor.

4.4.2.1 Caso o candidato não tenha acesso à internet o Município disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize sua inscrição. O terminal de computador para acesso às inscrições estará disponível no Telecentro, localizado na Praça José Aniceto S/N, Centro, Maravilhas MG, dentro do horário de funcionamento do 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h .

4.4.2.2 O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas, nos termos do item 6 e seus subitens.

4.4.3 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e a declaração falsa dos dados poderá determinar, a critério exclusivo da Comissão de Concurso do Município, o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato.

4.4.4 Conferir os dados digitados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e confirmá-los.

4.4.5 Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, bem como exclusão e cancelamento do Requerimento de Inscrição.

4.4.6 No ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à FUMARC via INTERNET.

4.4.7 Após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da respectiva transmissão dos dados via INTERNET, o boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta leitura do código de barras, para pagamento da inscrição.

4.4.8 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.4.9 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que sejam em funções distintas.

4.4.10 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para funções distintas, ou fora do prazo não será devolvido. Haverá devolução somente na hipótese de cancelamento ou suspensão do Concurso, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Maravilhas

4.4.11 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado neste Edital.

4.4.12 Efetuar, em qualquer agência bancária, o pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário – em dinheiro ou por débito *on line* – de acordo com o item 4.2, até o horário limite das transações bancárias, de acordo com a data do vencimento constante do boleto.

4.4.13 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta corrente, via postal, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 4.4.12.

4.4.14 O candidato deverá antecipar o pagamento, caso na localidade em que se encontre, o último dia de inscrição seja feriado e acarrete o fechamento das agências bancárias.

4.4.15 Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após o horário e a data estabelecidos no item 4.4 e seus subitens.

4.4.16 A inscrição do candidato somente terá validade após a FUMARC receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

4.4.17 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição.

4.4.18 O Município de Maravilhas e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, impressão do boleto bancário ou efetivação de pagamento, ressalvado-se neste caso as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuível aos organizadores.

4.4.19 A FUMARC disponibilizará via INTERNET, no site www.fumarc.org.br, o Manual do Candidato e o **Cartão Definitivo de Inscrição**, em que constarão data, local e horário de realização da prova, para impressão pelo candidato, para os casos de perda ou não recebimento do referido Cartão. Caso o candidato não tenha acesso à internet o Município disponibilizará terminal de computador para impressão do Cartão Definitivo de Inscrição, no endereço do Telecentro, localizado na Praça José Aniceto S/N, Centro, Maravilhas MG, dentro do horário de funcionamento de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h.

4.4.20 Caso não consiga obter o Cartão Definitivo de Inscrição em até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (31) 3319.3300 ou (31) 3319-6100 para que possa ser informado sobre a data, o local e o horário de realização das provas ou orientado para proceder a impressão do referido Cartão.

4.4.21 No Cartão Definitivo de Inscrição estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas.

4.4.22 É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão Definitivo de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

4.4.23 A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, que fará constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.4.24 O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão Definitivo de Inscrição será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas, aceitando-se para tanto, os documentos oficiais equiparados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato sem condições de custear a sua taxa de inscrição, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que a sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, bem como não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

5.2 A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída;
- d) e cópia da primeira página subsequente em branco.

5.2.1 O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho - CTPS, deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a que corresponde a da qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

5.2.2 – O candidato que teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no órgão oficial do respectivo ato de exoneração;

5.2.3 – O candidato que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão original ou cópia autenticada, conferindo à baixa da atividade.

5.3 O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2010, de 9 às 16 horas, da seguinte forma :

a) pessoalmente ou via encomenda expressa SEDEX, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, nominal e individualmente, endereçado a FUMARC Concursos, Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30535-630, Belo Horizonte - Minas Gerais. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem. Os documentos enviados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

5.3.1 Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

5.4 O candidato poderá obter o resultado do seu pedido de isenção pela *INTERNET*, no sítio eletrônico www.fumarc.org.br ou pelos telefones (31) 3319 6100 ou (31) 3319 3300, no dia 25 de janeiro de 2010. O resultado também estará disponível na Prefeitura Municipal de Maravilhas, no endereço Av. Brasil, 33 – Centro – 35.666-000 – Maravilhas – Minas Gerais.

5.5 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for **deferido** deverá efetuar sua inscrição pela via eletrônica, conforme disposto no item 4, **emitindo, inclusive, o boleto bancário, imprescindível para finalização** de sua inscrição. Procedendo assim, estará automaticamente inscrito. O candidato que obtiver a isenção **não** deverá efetuar o pagamento do boleto.

5.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 4 e seus subitens.

6. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1 Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2 Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a capacidade do candidato de exercê-las.

6.2.1 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso.

6.2.1.1 As vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

6.2.1.2 Caso não ocorra nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência nomeados, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.

6.2.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar a deficiência da qual é portador.

6.2.2.1 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitar através de requerimento, pessoalmente ou via SEDEX à Fundação Mariana Resende Costa –FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

6.2.3.1 A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do Concurso Público.

6.2.3.2 O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência.

6.2.3.2.1 Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.2.3, não poderá solicitá-las no ato das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.3.3 Se aprovado no Concurso, o candidato deverá encaminhar à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

6.2.3.4 O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, ou encaminhado via SEDEX, nos dias 18 e 19 de março de 2010, com os custos correspondentes por conta do candidato. Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao mesmo prazo indicado.

6.2.3.5 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.3.3 ou for protocolizado fora do prazo estipulado no item 6.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.2.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovados na seleção e atendidos os itens 6.2.3.3 e 6.2.3.4, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6.2.5 Para a contratação, a deficiência do candidato será avaliada pelo Serviço de Medicina indicado pela Prefeitura de Maravilhas, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

6.2.5.1 Concluindo o Serviço de Medicina que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

6.2.5.2 Concluindo o Serviço de Medicina pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Concurso Público e terá anulado o ato da nomeação. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do laudo de incompatibilidade do referido candidato.

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração máxima de 03 (três) horas e conterá questões com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01(uma) é correta, e cada questão valerá 01 (um) ponto.

7.2 As provas objetivas de múltipla escolha obedecerão às especificações do **Anexo III** deste Edital.

7.3 Os programas das provas e sugestões bibliográficas constam do **Anexo IV** deste Edital

7.4 A data, o horário e o local em que o candidato realizará a prova constarão do Cartão Definitivo de Informação, que será encaminhado ao candidato, via Correio, para o endereço constante do requerimento de inscrição.

7.4.1 O candidato que não o receber até o dia 8 de março de 2010, ou o receber contendo alguma divergência deverá entrar em contato com a FUMARC até o dia 12 de março de 2010, por meio dos telefones (31) 3319.6100 ou 3319.3300.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1 A prova será realizada no município de Maravilhas, e se for necessário nas cidades próximas, no dia 14 de março de 2010 em local e horário constantes no Cartão Definitivo de Inscrição.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis preto n.º 2, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, e o Cartão Definitivo de Inscrição.

8.2.1 O ingresso do candidato no local da prova somente será permitido no horário estabelecido.

8.2.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.3 Ressalvados os procedimentos especiais previstos para os candidatos com deficiência, será eliminado da seleção o candidato que não atender as condições definidas neste Edital.

8.4 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal, sob pena de sua eliminação do Concurso.

8.5 Será **eliminado** deste Concurso o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova sem a devida autorização;
- b) praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores da Concurso;
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outro meio de informação;
- e) ao terminar a prova, não entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a folha de respostas e o caderno de provas;
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da prova ou expedidas pelos organizadores do Concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova;
- h) portar qualquer equipamento eletrônico, relógio, calculadora, "walkmans", notebook, palmtop, gravadores ou outros similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, "pagers", "beeps" entre outros.

8.5.1 Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no **item 8.5** será lavrada pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, "ATA DE OCORRÊNCIA".

8.6 Será considerado desistente o candidato que não exibir os documentos exigidos no Edital do Concurso, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer à prova.

8.7 O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo 60 (sessenta) minutos contados a partir de seu início.

8.8 A correção da prova objetiva de múltipla escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso, serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado: folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.8.1 Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente preenchida e assinada e o caderno de prova.

8.8.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas por erro do candidato.

8.8.3 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito oficial, que apresentem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasurada ou em branco.

8.9 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso, no local de aplicação da prova.

8.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, vista, revisão de prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso.

8.11 A prova não será aplicada em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será pela ordem decrescente dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 Será eliminado o candidato que não alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, como também zerar qualquer disciplina que a compõe.

9.3 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que:

- a) for o mais idoso, na forma da Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 - § Único do artigo 27.
- b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.4 O resultado final será disponibilizado via INTERNET, no sítio www.fumarc.org.br, será publicado no Órgão Oficial de Minas Gerais e estará á disposição do candidato na Prefeitura Municipal de Maravilhas.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá recurso, dirigido em única e última instância a FUMARC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da disponibilização via INTERNET no sítio www.fumarc.org.br e/ou publicação dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção;
- b) gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) erros ou omissões na classificação final.

O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.2 Para interposição de recursos previstos excluir-se-á o dia da publicação e/ou disponibilização via Internet e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiros desde que munidos de procuração devidamente reconhecida em Cartório, na Prefeitura do Município de Maravilhas, no seguinte endereço: Avenida Brasil,33 - Centro, Maravilhas, CEP 35666-000, das 9h às 17h, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital;

b) diretamente pelo candidato ou por terceiros desde que munidos de procuração devidamente reconhecida em Cartório, ou via Sedex para a FUMARC no seguinte endereço: Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte – MG, CEP 30.535-630, das 9h às 16h30min, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital;

c) em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maravilhas - Edital n.º 001/2009, o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo;

d) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

10.4 A FUMARC emitirá ao candidato que entregar pessoalmente, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

10.4.1 Para os recursos encaminhados via SEDEX, será considerada a data de postagem do recurso.

10.5 “O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos administrativos e/ou judiciais.

10.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.7 Da análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas “a” “ b”, “ c”, do item 10.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou

inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova ou zerar qualquer um dos conteúdos.

10.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via fac-símile (fax), telex, *internet* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

10.9 O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico www.fumarc.org.br

10.10 As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos na FUMARC, no endereço citado no item 10.3, até a data da homologação desta seleção.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO:

11.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da posse.
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- e) Possuir o nível de escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido e apresentar a devida documentação comprobatória.
- f) Apresentar toda a documentação exigida pelas normas do Poder Executivo do Município de Maravilhas relativas à admissão.
- g) Ser moralmente idôneo e ter boa conduta.
- h) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições para o exercício do cargo avaliado por perícia médica, indicada pela Prefeitura Municipal de Maravilhas.

11.2 Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, situada à Av. Brasil, 33, Centro, Maravilhas - MG, munidos da seguinte documentação:

- a) original e fotocópia do CPF próprio;
- b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- d) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) atualizado;
- g) original e fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais;
- i) atestado de saúde ocupacional emitido pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Maravilhas, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, observadas a legislação específica aplicável;
- j) comprovante de habilitação exigido para o exercício do cargo;
- k) declaração de bens;
- l) declaração de acúmulo de cargos públicos;
- m) demais documentos exigidos na forma da lei.

11.2.1 Na perícia médica poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame admissional.

11.2.2 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional estará impedido de entrar em exercício e terá tornado sem efeito a sua nomeação.

11.2.3 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 11 e seus subitens não será investido no cargo.

11.3 Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável, poderá a critério exclusivo da Comissão de Concurso do Município, ser eliminado do Concurso Público. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do ato de exclusão do referido candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as publicações referentes ao Concurso Público serão feitas no diário oficial e divulgado no endereço eletrônico www.fumarc.org.br e na Prefeitura Municipal de Maravilhas, à Avenida Brasil,33 – Centro, Maravilhas.

12.2 Não haverá divulgação da relação de candidato reprovado.

12.3 A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é a FUMARC.

12.4 O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

12.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

12.6 O Poder Executivo do Município de Maravilhas e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Órgão Oficial e, também, disponibilizado no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

12.8 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.9 As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Órgão Oficial ou pelo endereço eletrônico www.fumarc.org.br de todos os atos referentes a este Concurso Público.

12.10 O Poder Executivo do Município de Maravilhas e a FUMARC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

12.11 A FUMARC não emitirá certificados ou declaração de aprovação nesta seleção, valendo, como tal, as publicações oficiais.

12.12 Outras informações referentes ao Concurso serão fornecidas pela FUMARC pelo telefone (31) 3319-3300 ou (31) 3319-6100 ou pelo endereço **Rua Dom Lúcio Antunes, nº 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30535-630, BH/MG**, ou no endereço eletrônico www.fumarc.org.br. Após a homologação da seleção, as informações serão prestadas pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Maravilhas.

12.13 A Divisão de Recursos Humanos do Município será responsável pela guarda do material referente aos candidatos aprovados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12.14 Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.15 O candidato aprovado deverá manter na Divisão de Recursos Humanos do Município de Maravilhas, durante o prazo de validade do Concurso, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

12.16 Os candidatos aprovados serão nomeados observado o prazo de validade do concurso público.

12.17 Cronograma do concurso:

Inscrições	11/01/2010 a 11/02/2010
Solicitação de isenção (candidato)	07 e 08/01/2010
Resultado isenção	25/01/2010
Recebimento cartão	Até 08/03/2010 – ligar até 12/03/2010
Prova	14/03/2010
Publicação Gabarito oficial	15/03/2010
Recurso contra questões	16 e 17/03/2010
Resposta recurso questões	31/03/2010
Divulgação resultado classificatório	31/03/2010
Laudo Médico	18 e 19/03/2010
Recurso contra resultado classificatório	01 a 05/04/2010
Divulgação resposta recurso classificatório	12/04/2010
Resultado final – classificatório	12/04/2010

Prefeitura Municipal de Maravilhas, 18 de dezembro de 2009.

Graciliano Garcia Capanema
Prefeito Municipal de Maravilhas

Miguel Tavares de Castro
Presidente Comissão de Concurso Público Municipal

Maria Rita de Sá e Castro Lima
Secretaria da Comissão de Concurso Público Municipal

Dinalva Capanema Maciel
Vogal da Comissão de Concurso Público Municipal